



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.168/2025

Contratação de empresa para Execução do Projeto de Pavimentação da Rua Quincas Maciel, através de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do estado do Rio Grande do Sul - SEDUR, Convênio nº 5182/2023 – PROA nº 23/2600-0001098-9, com fornecimento de material e mão-de-obra

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Centro, São Vicente do Sul/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SS CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.786.636/0001-49, com sede administrativa na Rua Rio Pardo, nº 1176, CEP 93.260-480, Esteio/RS, neste ato representada por seu representante legal, **SILVIO LUIZ SALAZAR DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 147/2025, Processo Licitatório nº 051/2025 e Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato Administrativo nº 168/2025 por mais **120 (cento e vinte) dias corridos**, a fim de possibilitar a continuidade e a conclusão da obra de pavimentação da Rua Quincas Maciel, conforme solicitação e justificativas técnicas constantes do **Memorando nº 133/2026 – SPLAN**, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e manifestação jurídica constante do **Parecer PROCJUR nº 156/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato Administrativo nº 168/2025 pelo período adicional de **120 (cento e vinte) dias corridos**, com início em **14 de agosto de 2026** e término em **11 de dezembro de 2026**, em continuidade ao prazo estabelecido pelo Primeiro Termo Aditivo, cuja vigência se encerra em **13 de agosto de 2026**.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá observar o cronograma de execução atualizado e concluir integralmente o objeto dentro do período estabelecido nesta cláusula, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercidos pelos servidores designados pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

A prorrogação dos prazos de vigência e de execução formalizada pelo presente Termo Aditivo não implica novo acréscimo de valor, permanecendo o valor global do Contrato Administrativo nº 168/2025 em **R\$ 1.295.693,27 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)**, conforme estabelecido pelo Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá manter válida e vigente a garantia contratual durante todo o período prorrogado, promovendo sua renovação ou extensão, quando necessária, de modo que sua validade abranja o novo prazo de vigência e de execução, observado o percentual incidente sobre o valor global atualizado do contrato e as condições estabelecidas na Cláusula Sexta do instrumento original e no Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO

A concessão da presente prorrogação não afasta a possibilidade de apuração de responsabilidades nem impede a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja constatado, mediante o devido processo administrativo, que o atraso na conclusão do objeto decorreu de conduta imputável à CONTRATADA.



CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no **art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 168/2025, no **Memorando nº 133/2026 – SPLAN**, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, subscrito pelos responsáveis técnicos municipais, que solicitou a prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 14 de agosto de 2026, bem como no **Parecer Jurídico PROCJUR nº 156/2026**, que reconheceu a natureza de contrato de escopo da contratação e opinou pela possibilidade jurídica da concessão do aditivo de prazo. O parecer também ressaltou a necessidade de formalização por Termo Aditivo e de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, como condição de sua eficácia, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 168/2025, no **Primeiro Termo Aditivo**, que prorrogou a vigência contratual até 13 de agosto de 2026, e no **Segundo Termo Aditivo**, que elevou o valor global do contrato para R\$ 1.295.693,27, desde que não tenham sido alteradas ou não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul/RS, 06 de agosto de 2026.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 45.786.636/0001-49
CONTRATADA

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 06/08/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.
